ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA 31 DE AGOSTO N. 188.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda Deg. de S. J. B. Aud. dos Juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
30 Terça S. Roza de Lima Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
31 Quarta S. Raimundo N. Sessaõ da Thez.

1 Quinta 1. de Setembro S. Egidio Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
2 Sexta S. Estevaõ R. S. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t. Q. ming. as 10 h. e 52 m. da t.
3 Sabado S. Eufemia V. M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
4 Domingo S. Roza de Viterbo.

Tudo agora depende e nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 31.

LOndres 36 a 36 1/2 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,500 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

Sessaõ de 21 de Junho.

Presidencia do Sr. Bento Barroso Pereira.

Logo que se acha reunido numero sufficiente de Senadores para formar casa, o Presidente declara aberta a sessaõ, he lida e approvada a acta da antecedente.

O primeiro Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Entra em primeira discussaõ e passa á segunda, a seguinte resoluçaõ:

« A Assembléa Geral Legilativa resolve:

« Art. Unico. Os Presidentes das Provincias remetteráõ huns aos outros, dous exemplares de todos os actos legislativos provinciaes que forem promulgados nas respectivas Provincias; hum dos quaes ficará no Archivo da Secretaria da Presidencia, e o outro será remettido á das Assembléas Provinciaes.

« Paço do Senado, 1° de Junho de 1836. — Carneiro de Campos. — Vergueiro. — Vallasques. »

Entraõ igualmente em primeira discussaõ e passaõ á segunda, duas resoluçaões do Senado, a primeira extinguindo as classes de Cadetes do Exercito, e creando huma outra de soldados com a denominaçaõ de Aspirantes; e a segunda creando nos Corpos do Exercito escolas de diversas materias.

Entrando em primeira discussaõ o projecto de decreto do Senado, que illimina da linha do Exercito as Divisões do Rio Doce, Pedestres do Espirito Santo, e Cõpanhias de Ligeiros do Maranhaõ, e as declara Corpos de Municipaes Permanentes.

O Sr. Ferreira de Mello propõe o adiamento desta discussaõ até que se discuta a lei que fixa as forças de terra. He apoiado, entra em discussaõ, e fica approvado.

Passa a entrar em discussaõ a resoluçaõ do Senado autorisando o Governo a aposentar com o ordenado por inteiro ao Brigadeiro Joaõ Valentim de Faria Souza Lobato, no lugar de Secretario do Conselho Supremo Militar.

O Sr. Paula Souza impugna a resoluçaõ, fundado em que o individuo naõ tem direito a ser aposentado em consequencia do seu emprego ser de Commissaõ, e com hum tal passo se vai abrir a porta a que todos quantos individuos tiverem empregos de Commissaõ venhaõ pedir a sua aposentadoria ao Corpo Legislativo, ao qual até naõ compete aposentar ninguem, e quando esta attribuiçaõ lhe competisse, nunca a podia exercer para com individuos empregados em commissões. Faz ver que os povos se achaõ bastantemente escandalisados dos desperdicios dos dinheiros publicos que nestes ultimos annos se tem feito: que nas Provincias se nota que a Assembléa Geral de nada mais se occupa; que huma das mais fortes razões em que se funda a Commissaõ para esta autorisaçaõ, he este Tribunal ter o caracter de hum tribunal judiciario por exercer attribuiçaõ judicial quando se occupa das funcções que pertenciaõ ao Almirantado de Portugal. O orador naõ concorda com esta opiniaõ, por ser sua convicçaõ serem juizes vitalicios simplesmente aquelles de que trata a Constituiçaõ—Juizes de Direito.

O Snr. Saturnino respondendo ao antecedente orador, observa que á Commissaõ, quando se naõ julgasse competentemente autorisada, pela razaõ e justiça, a minutar esta resoluçaõ, bastava a pratica constante de se occupar o Senado de objectos especiaes; faz ver que á Commissão naõ competia entrar no exame da justiça, ou injustica da aposentadoria, e assim obrando naõ ferio a opiniaõ geral do Corpo Legislativo. Respondendo ao argumento de não ser este emprego vitalicio, demonstra que o Supremo Conselho Militar decide de direito tanto no civel como crime, e como tal he indubitavel que tal Tribunal tem o caracter judiciario, o que importa vitaliciedade de emprego, por cuja razaõ este individuo naõ pode ser deposto do lugar que exercia admutuo.

Depois de mais algumas observações, vence-se que a resolução passe á segunda discussaõ.

Continua a terceira discussão das emendas approvadas em segunda discussaõ ao projecto da Camara dos Deputados sobre revista, adiada em consequencia de o Snr. Vergueiro ter offerecido algumas sub-emendas que forão a imprimir.

O Senado resolve que contendo as subemendas materia nova, ellas entrem em discussaõ em primeiro lugar que as emendas approvadas em segunda discussão.

Entra em discussaõ a seguinte primeira sub-emenda:

« Art. 1. Additivo. Os autos que subirem ao Supremo Tribunal de Justica para revista, seráõ logo distribuidos a tres Conselheiros, que formaráõ huma secçaõ, da qual o primeiro será o Presidente a relator. Cada Conselheiro verá os autos separadamente, depois confirmaráõ em secçaõ.»

O Snr. Carneiro de Campos declara não perceber este artigo, e por isso exige de seu nobre autor alguma informação.

O Senhor Vergueiro observa ao nobre Senador que este artigo isoladamente naõ pode dar a conhecer o fim que tem, o que se conhece da leitura dos seguintes.

Tendo dado a hora, o Presidente dá para a ordem do dia a continuaçaõ desta materia, a mais materia dada, e trabalhos de Commissões, havendo tempo, e levanta a sessaõ.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 21 de Junho.

Presidencia do Sr. Arujo Lima.

Pelas 10 horas da manhã procede se á chamada dos Deputados e logo que se achaõ reunido em numero legal, o Presidente declara aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, fica approvada.

O Primeiro Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a discussaõ do adiamento sobre a resoluçaõ acerca da lei da Assemblea Provincial do Ceará.

O Snr. Henriques de Rezende nota que se tem barulhado toda esta discussaõ, e que se tem confundido a questaõ de economia politica com a questaõ de direito. O que se deve tratar, he saber-se se o imposto offende a Constituiçaõ, ou os impostos geraes, e naõ saber se se elle he gravoso; finalmente a questaõ deve reduzir-se a mostrar-se se acaso a Assemblea Provincial podia ou naõ legislar a semelhante respeito. Na divisaõ das rendas os ramos de exportação estaõ reservados para o poder geral, e todo o que a Assemblea fez a tal respeito naõ o podia fazer. Não tendo aqui lugar a questaõ sobre economia politica, naõ vê a necessidade deste negocio ir á Commissaõ do Orçamento; entende por tanto, que a Assemblea Provincial offendeu e prejudicou a renda geral do Estado, e conclue votando contra o adiamento.

O Sr. Pinto de Mendonça oppõ-se ao adiamento, e mostra que nada iria fazer esta resoluçaõ em ser remettida á Commissão do Orçamento, pois que os membros desta Commissaõ já declararaõ qual era a sua opiniaõ a este respeito; logo se o projecto lhe fosse enviado, haviaõ necessariamente dar hum parecer identico. Depois de outras reflexões, conclue votando contra o adiamento.

Dando-se por distido o adiamento, he posto a votos, e naõ se approva.

Continua a discussaõ da resoluçaõ e emenda apoiada.

O Snr. Henriques de Rezende continua a sustentar a resoluçaõ.

O Snr. Vianna continua a discorrer sobre este objecto, naõ sendo de opiniaõ que o artigo 6. da lei deva ser revogado.

O Snr. Ferreira de Castro pede o adiamento desta discussaõ; pois que espera que a Assemblea Provincial do Ceará haja de revogar esta proposta, que pela resoluçaõ se revoga, proposta feita quando ainda naõ tinha passado a divisaõ das rendas.

O adiamento he apoiado e entra em discussaõ.

O Snr. Souza Martins oppõe se ao adiamento. A' Assemblea Geral cumpre revogar os actos das Assembleas Provinciaes que offenderem as rendas geraes; se neste caso pois está o acto da Assemblea do Ceará, deve ella revoga lo. O Snr. Figueira de Mello tambem oppõe-se ao adiamento. Admira-se que se peça o adiamento com hum argumento tão pouco valioso; naõ sabe se ha na Camara quem possa afiançar o voto da Assemblea do Ceará, e se ella ha de revogar esta proposta. A questaõ he unicamente da competencia da Camara, que he o juiz nesta materia; cumpre pois á Camara decidil-a.

Depois de mais algumas reflexões, o adiamento he submettido á votaçaõ, e naõ passa. Continua a discussaõ da resoluçaõ, que dá se por discutida e he approvada; a emenda do Snr. Pinto de Mendonça he approvada na primeira parte, isto he, na que accrescenta a resoluçaõ depois da palavra quarto e quinto; ficando reprovada a outra parte que accrescenta o § 6. He adoptada a resoluçaõ com a emenda approvada.

Segue-se a terceira discussão do projecto de lei que fixa as forças de terra, e antes disto o Sr. primeiro Secretario lê hum officio do Ministro da Guerra em que participa que naõ lhe he possivel ter a honra de assistir a esta discussaõ.

« A Assemblea Geral Legislativa decreta:

« Art. 1. As forças de terra ordinarias, para o anno que ha de correr do 1. de Julho de 1837 a 30 de Junho de 1838, constaráõ:

§ 1. Dos Officiaes e mais praças de oito batalhões de Caçadores, quatro corpos de Cavallaria, cinco de Artilheria de Posiçaõ, hum de Artilheria a cavallo, e do corpo de Ligeiros da Provincia de Matto Grosso. Esta força será elevada desde já ao seu es-

tado completo, ficando o Governo autorisado a recrutar, na conformidade da lei de 6 de Outubro de 1835.

« § II. Do Estado Maior do exercito, segundo a organisação decretada; dos Officiaes de Engenheiros, dos Officiaes avulsos, das companhias de Artifices do Trem de Artilheria, e das repartições existentes.

« § III. Das divisões do Rio Doce, Ligeiros do Maranhão, e Pedestres do Espirito-Santo.

« Art. 2. O Governo fica autorisado a conceder desde já huma gratificação de campanha, da terça parte do respetivo soldo, alem dos mais vencimentos, a todos os individuos que marcharem nas expedições dirigidas a qualquer ponto do Imperio.

« Art. 3. Fica igualmente autorisado a conceder licença, com vencimento de tempo e meio soldo, aos Officiaes avulsos, que sendo desnecessarios ao serviço, assim o quiserem, e por estas licenças nenhuns emolumentos pagarão os licenciados.

« Art. 4. As disposições do art. 2.° da lei de 26 de Agosto de 1835, que decretou as forças de terra para o anno de 1837, ficaõ sem vigor.

« Paço da Camara dos Deputados, 18 de Junho de 1836.—Pinto Peixoto.—Francisco do Rego. »

Vem á mesa e he apoiado o seguinte artigo: « O Governo fica autorisado a promover desde já os Officiaes do Corpo de Engenheiros aos postos immediatos, devendo exceptuar; primeiro, os naõ habilitados pela Academia Militar; segundo, os que naõ tiverem seis annos de effectivo serviço nos actuaes postos; terceiro, finalmente os que estiverem empregados em commissões alheias na arma.—Ignacio Joaquim da Costa. »

Naõ havendo mais quem falle, dá-se a materia por discutida: o artigo additivo do Sr. Ignacio Joaquim da Costa Miranda he reprovado, approvada a emenda do Sr. Assis Mascarenhas, e he adoptado o projecto com a emenda approvada.

Entra em discussaõ o segundo artigo do projecto de reforma do Codigo do Processo Criminal.

O Sr. Sebastiaõ do Rego pede o adiamento desta discussaõ, afim de se convidar o Sr. Ministro de Justiça para assistir á discussaõ desta medida.

O adiamento he apoiado e entra em discussaõ.

Julga-se e questaõ do adiamento discutida; e, submettido á votaçaõ, he approvado.

Segue se a discussaõ da seguinte resoluçaõ vinda do Senado.

« A Assembléa Geral Legislativa resolve:

« Art. 1.° As viuvas, orfeõs menores de 18 annos, filhas solteiras, e mãis dos Officiaes mortos antes de completarem 20 annos de serviço, saõ comtemplados na disposiçaõ da resoluçaõ de 6 de Junho de 1831, huma vez que pela fé de Officio do fallecido, conste que elle adquirira a molestia durante a effectividade do serviço; ficando assim declarada a lei de 16 de Dezembro de 1799, e que a legislaçaõ posteriorse tem referido.

« Art. 2.° Ficaõ revogadas todas as disposições em contrario.

Paço do Senado, em 16 de Maio de 1836.—Bento Barroso Pereira, Presidente.—Conde de Valença, 1.° Secretario.—Visconde de Congonhas do Campos, 2.° Secretario. »

O Sr. Henrique de Rezende, depois de [illegible] var, offerece á resoluçaõ o seguinte artigo additivo: « As viuvas, mãis e orfaõs daquelles Officiaes que por opiniões politicas tenhaõ sido executados por sentenças de Commissões militares saõ comprehendidos na disposiçaõ do artigo antecedente. »

Este artigo he a[poiado], bem como a seguinte emenda do Sr. Veiga Pessoa: — «Supprimaõ se todas as palavras desde huma vez até serviço. »

Os Srs. Souza e Oliveira, e Souza Martins combatem o artigo additivo como improprio da resoluçaõ; e dando se por discutida a resoluçaõ, he posta a votos e naõ passa; as emendas saõ julgadas prejudicadas.

Entra em discussaõ o seguinte:

« A Assembléa Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. A autorisaçaõ concedida no artigo 2 da lei de 26 de Agosto de 1835, para as promoções no corpo de Engenheiros, fica extensiva para os postos de Major, Tenente Coronel e Coronel.

« Art. 2. Os Capitães, Majores e Tenentes Coroneis que houverem de ser promovidos, deveraõ ter, além dos mais requisitos exigidos pela lei, seis annos de effectivo serviço nos actuaes postos, e no mesmo corpo.

« Paço do Senado, em 25 de Maio de 1836.—Bento Barroso Pereira, Presidente.—Conde de Valença, primeiro Secretario.—Visconde de Congonhas do Campo, segundo Secretario. »

O Sr. Veiga Pessoa propõe que este projecto se julgue prejudicado, em consequencia de estar já providenciado o que nelle se contém, na lei da fixaçaõ das forças de terra, isto he, de se autorisar o Governo a fazer propostas.

He consultada a Camara, e esta julga prejudicado o projecto.

O Sr. Carneiro Leaõ pede a urgencia para se ter hum parecer da Commissaõ de Constituiçaõ. A urgencia he approvada, e entra em discussaõ o seguinte parecer da referida Commissaõ:

« Havendo o Sr. Presidente recommendado á Commissaõ de Constituiçaõ que emittisse a sua opiniaõ sobre o modo com que Sua Alteza Imperial, a Senhora Princeza D. Januaria, devia prestar o juramento determinado no artigo 106 da Constituiçaõ; e tendo a mesma Commissaõ considerado que naõ existe ainda regimento commum, e que a resoluçaõ vinda do Senado, datada de 2 de Junho de 1835, he incompleta, e naõ póde agora entrar em discussaõ, por isso que tomaria muito tempo a esta augusta Camara, que tem necessidade de o empregar em actos legislativos de maior interesse; por estas razões he a Commissaõ de parecer.

« Que se diga ao Senado que para o juramento de Sua Alteza Imperial, a Senhora Princeza D. Januaria, esta Camara adopta interinamente o regimento contido na referida resoluçaõ de 2 de Junho de 1835, com as seguintes alterações;

« 1. Que a mesa do Presidente se colloque, para este acto, ao lado direito do estrado do Trono.

« 2. Que Sua Alteza Imperial tome assento em cadeira de espaldar collocada abaixo dos degráos do Trono;

« 3. Que a deputaçaõ, de que trata o § 2 do artigo 4, receba a Sua Alteza Imperial á entrada do Paço;

« 4. Que o juramento seja prestado pela maneira determinada nos artigos 17, 18 e 19 da referida resoluçaõ;

« 5. Que para se verificar a reuniaõ da Assembléa Geral, o Presidente do Senado faça officiar, pelo intermedio do Governo, para saber o dia e hora em que Sua Alteza Imperial póde comparecer no Paço do Senado, afim de ahi prestar o juramento determinado no artigo 106 da Constituiçaõ:

« 6. Que as pessoas da Côrte que acompanharem a Sua Alteza Imperial, naõ sendo membros da Assembléa, assistaõ a todo o acto em á esquerda do Trono.

« Paço da Camara dos Deputados, 21 de Junho de 1836.—H. H. Carneiro Leaõ:—C. J. de Araujo Vianna.—M. J. de Mello e Souza. »

O Sr. Luiz Cavalcanti concorda em geral com o parecer, mas o que naõ lhe parece estar muito conforme, he a respeito do Governo marcar o dia para o juramento: remette á seguinte emenda: « Que se pergunte ao Governo o dia e lugar em que Sua Alteza Imperial recebe a Deputaçaõ, para lhe pedir o dia e hora em que ella virá prestar o juramento. Salva a redacçaõ, etc. »

He apoiada e entra em discussaõ.

O Sr. Carneiro Leaõ declara, que a Commissaõ está certa de que Sua Alteza Imperial he que deve dizer o dia em que ha de comparecer, e por isso se naõ póde fixar o dia certo; e que no parecer apresentado pela Commissaõ nada ha que seja contrario a isto; que portanto nesta parte está a opiniaõ da Commissaõ de acordo com o nobre Deputado: e se acaso ella omittio a Deputaçaõ, he porque com isso teriaõ de haver dous dias de reuniaõ da Assembléa Geral, e para se poupar esses dous dias, he que a Commissaõ adoptou este methodo; e bem se sabe que a Camara tem muito a fazer até o dia 5 de Setembro, e naõ ha certeza de que a Assembléa Geral seja prorogada; que em fim naõ se opporá a que se adopte esta ou aquella formalidade em honra de Sua Alteza.

O Sr. Luiz Cavalcanti naõ quer que seja o Governo o que marque esse dia, por que he huma cousa estranha ao Governo. Parece-lhe que a Assembléa Geral naõ se deve sugeitar neste acto á disposiçaõ do Governo; que antes quer que a Assembléa Geral marque o dia; mas que devendo ser nomeado pela Princeza Imperial, o unico modo de se saber, he por huma Deputaçaõ.

O Sr. Carneiro Leaõ estranha a desconfiança demasiada que tem o nobre Deputado no Governo, e declara que naõ desconfia que elle faça o contrario do que ali se diz.

O Sr. Henrique de Rezende observa, que he necessario declarar de quantos membros ha de ser composta a Deputaçaõ.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e o parecer he posto a votos e approvado.

Põe-se á votaçaõ a emenda, e he regeitada.

O Sr. Arcebispo da Bahia obtem a palavra, e declara que a materia da ordem do dia se acha esgotada, propõe a urgencia para que se discuta o seu projecto de decreto acerca do numero de Desembargadores effectivos da Relaçaõ Metropolitana do Imperio, etc. A urgencia proposta he apoiada, e a final approvada.

Entra em primeira discussaõ o projecto acima referido, e approva-se para passar a segunda.

O Presidente dá para ordem do dia 22, a discussaõ do orçamento, os projectos N. 14 e 23 deste anno, pareceres adiados, e levanta a sessaõ pelas duas horas da tarde.

PERNABMUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 29.

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas ordenando o cumprimento do Avizo expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de que se lhe envia copia, acerca de mappas que deveraõ ser remettidos por todo o mez de Janeiro de 1837.

— A o Inspector da Thezouraria para fazer destribuir por todas as Estações por onde se arrecadaõ dinheiros Publicos o Edital de que se lhe envia 50 exemplares, afim de que estejaõ vigilantes, e acautellados os seos Empregados para naõ receberem as Notas do novo Padraõ que foraõ roubadas do Thezouro Publico Nacional, e se fructe aos cumplices deste delicto todos os meios de as metter em circulaçaõ.

— Aos Prefeitos das Comarcas da Provincia dizendo-lhes que empreguem todo o seo zelo para que naõ sejaõ introduzidas nas suas Comarcas, e admittidas na circulaçaõ as Notas do novo Padraõ contantes dos Editaes de que se lhes enviaõ exemplares, que faraõ affixar nos lugares mais publicos, as quaes foraõ roubadas do Thezouro Publico Nacional.

— A Camara Municipal do Recife trasmittindo lhe a communicaçaõ feita em Avizo da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 2 do corrente mez, de que a Colera Morbus continua a lavrar no Reino Lombardo Venezianno, e que manifestando se ultimamente em como amiaça Milaõ; cumprindo a Camara por em pratica as medidas sanitarias que estaõ prescriptas em casos semelhantes, com as Embarcações que chegarem d'aquelles Paizes.

PORTARIAS.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha para entregar ao Official de Fazenda da Paraiba do Norte Caetano Daniel de Carvalho, os generos que foraõ requisitados pelo Chefe de Devisaõ Joaõ Taylor para a Fragata Campista.

— Ao Commandante do Brigue—Niger—ordenando do que faça constar desembarcar os Subditos Portuguezes, Joaõ Affonso e Manoel Joze da Silva, que se achaõ com praça na sua Guarniçaõ, e que saõ reclamados pelo respectivo Consul.

Dia 30.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente da Provincia do Pará, communicando lhe, que brevemente largará deste para aquelle Porto um Transporte pelo qual lhe seraõ remettidos alguns recrutas, e dinheiro.

— Ao Inspector da Thezouraria, dizendo-lhe que tendo a Lei Provincial de 8 de Junho do corrente anno consignado a quantia de 3:617$ reis para a illuminaçaõ da Cidade de Olinda; cumpre, que a mande fazer.

— Ao Commandante Superior da G. N. do Recife para mandar despensar, os Guardas Joaõ Pacheco de Queiroga, e Antonio Pacheco de Queiroga, os quaes naõ podem comparecer nas Grandes Paradas por se acharem Empregados nas Obras Publicas onde a sua falta he consideravel, segundo representa o respectivo Inspector Geral.

— Ao Consul Portuguez, em resposta ao seo officio desta data, dizendo-lhe, que deve dirigir-se directamente ao Exm. Presidente da Provincia das Alagoas requisitando o desembarque dos dous Subditos Portuguezes, que foraõ recrutados para o Serviço da Marinha, e se achaõ abordo do Brigue Niger, que seguio para aquella Provincia.

Navios Despachados no dia 30.

Patacho Inglez—Buoyant—Para Liverpool.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 30 de Agosto.

Illm. e Exm. Snr. Participo á V. Ex. que o Commissario de Fora de Portas, prendeo o preto de nome Pedro escravo de Francisco Ferreira da Cunha, e a preta de nome Joanna, escrava de Joze Pinheiro, por estarem ocultas em um callogi, e suppor-se fugidos: que pelo Sub Prefeito da Freguezia da Sé foi remettido o pardo de nome Manoel Joze, viuvo, e morador em Apipucos, o qual fora prezo no dia 27 do corrente no lugar das Salinas, por estar armado de uma navalha de molas, com a qual ameaçara a Felix Joze Bonifacio: o que pelo Sub-Prefeito da Freguezia de Muribeca foraõ remettidos dous recrutas, e pelo de Jaboataõ, outros dous recrutas. Das outras partes recebidas nada consta.

Deos Guarde a V. Exc. Secretaria da Prefeitura do Recife 30 de Agosto de 1836 Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.—Manoel do Nascimento da Costa Monteiro Prefeito da Comarca.

AVIZO.

Achando se já nomeados por Sua Ex. o Sr. Presidente da Provincia os Facultativos, que haõ de compor a Junta, que deve inspeccionar os Guardas Nacionaes, que allegarem soffrimentos de molestias que os impossibilitem de pertencer ao serviço ordinario das mesmas Guardas, Faz-se sciente á quem convier, que a primeira reuniaõ da dita Junta terá lugar pelas dez horas da manhã do dia Sabbado 3 do mez proximo vindouro na Secretaria desta Prefeitura e que ahi deveraõ comparecer aquelles Guardas, que estiverem nas circunstancias de ser inspeccionados.

Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 30 de Agosto de 1836.

Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, Prefeito da Comarca.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 184.

COMMUNICADO.

O augmento dos productos Nacionaes; e principalmente daquelles, que sem grãde dispendio de forças, e trabalho se podem obter, he objecto que se não deve perder de vista, e que devem promover todos aquelles, cujas circunstancias lhe permittirem concorrer com algum contingente para a fortuna Publica.

A importação da potassa consome todos os annos aos senhores de engenho hum capital precioso, que poderião pelo menos economisar em grande parte, e empregar com decidida vantagem no melhoramento de suas fabricas, ou em qualquer especulação util, ao mesmo passo que os numerosos usos desta substancia, e a facilidade do seu fabrico devem ser hum incentivo para que os proprietarios cuidem no seu preparo, e assim pareceme conveniente redigir esta memoria, que offereço áquelles dentre os mesmos, que não tiverem mais amplos conhecimentos, a qual me parece não ser inteiramente despresivel, e será acompanhada doutras se merecer attenção do Publico.

Memoria sobre o modo de preparar a potassa do comercio.

O subearbonato de potassa he acre, ligeiramente caustico, comunica hum verde intenso ao xarope de violetas, he mui soluvel nagua, deliquescente, incristalisavel, indecomponivel pelo calôr mais forte, com tanto que não seja humido &c. Extrahe-se das plantas, principalmente daquellas que são linhosas pela incecração, e pela lexiviação. Nunca se encontra pura, e quasi sempre he misturado em diversas proporções com o muriato, e sulfato de potassa, e algumas vezes com huma pequena quantidade de silcia combinado, e muitas vezes colorida por hum pouco doxiolo de ferro, ou de manganesa. Tal he a potassa do comercio, da qual se distinguem seis qualidades differentes; a potassa da Russia, a da America, a potassa perlassa, a de Treves, a de Dautzk, e a de Vosgens. Quasi toda a potassa do comercio vem dos paizes do norte, e principalmente da Suecia, aonde immensos bosques de faias, e olmeiros permittem o corte destas madeiras, com o fim unico de se lhe aproveitarem as cinzas, que devem fornecer a potassa. Lanção-se estas cinzas em grãdes vasilhas feitas de casca d'numa especie d'alamo, ou bétula, as quaes podem ser substituidas por tinas cujo fundo depois de furado com huma verruma fina se tenha cuberto com palhas de maneira que pelos furos saia somente a agua saturada de potassa, sem cinzas, ou carvões. Dispostas assim as cinzas deita-se-lhe em cima por differentes vezes agua a ferver, como se pratica nas lexivias ordinarias. Faz-se evaporar esta lexivia em caldeiras de ferro, e a medida que evapora se lhe acrescenta outra nova, athe que ella se torna assaz consistente para formar huma especie de massa, que se deve remexer, para que se não pegue com demasiada força as paredes da caldeira. Acabada esta operação fica huma substancia solida de cor vermelha escura, que se destaca com hum instrumento de ferro, e a que se da o nome de salino.

Para converter o salino em potassa lança-se em hum forno de reverbero, aonde se agita com hum ancinho ou tridente de ferro a fim de expôr sucessivamente ácção do fogo todas as partes do salino, que por meio desta operação vem a ficar desembarassado de todas as substancias heterogeneas, que continha, e obtem-se assim huma potassa assaz pura. He este o processo, que se emprega, em paizes, onde ha mais algumas comidades, que nos bosques da Suecia, mas ahi se segue hum methodo ainda mais simples: estende-se no chão huma camada de lenha secca, sobre a qual se dispõe outra camada de salino, e sobre esta, outra de lenha e apure sucessivamente, athe que se tenha formado huma especie de fogueira de algumas toezas de altura, lança-se-lhe fogo; e o salino se converte em huma materia, que parece meia vitreficada, e que se guarda assim quente em barris bem feichados para a resguardar do contacto do ar cuja humidade faria derreter a potassa.

Alguns autores dizem que são as cinzas mesmo, simplesmente amassadas com agua que se fazem calcinar, assim, mas não resultaria, de huma semelhante operação, mais que huma substancia terrea chamuscada, e sem prestimo algum.

A potassa preparada, como acaba de se dizer, não fica inteiramente desembarassada de todas as substancias heterogeneas; de maneira que para as operações delicadas, seria perciso sugeitalla a huma nova purificação, mas ella serve muito bem para as fabricas de vidros; aonde he empregada, como excellente digestivo, sem o qual difficilmente se poderião converter em vidro as areias, quartrosas, que fazem a base de todas as materias vitrificadas.

Ella serve igualmente bem para o branqueamento das teias nos coradouros; assim como para as lexivias domesticas.

Hum dos maiores empregos da potassa he no fabrico de differentes especies de sabão, que se fazem nos paises do norte seja com gordura, ou com sebo, ou seja com aseite de peixe, de linhaça, de nabos, e de colzat, (1) especie de couve, e entre nos todos sabem o seu prestimo para a purificação do assucar. Poder-se-hia nas fazendas de cultura, e mesmo de gado, tirar partido de muitos vegetaes, que se deixão perder sem utilidade alguma, ao mesmo passo que se poderia delles extrahir huma quantidade consideravel de potassa.

Lamentamos não poder offerecer aos nossos leitores hum quadro demonstrativo da proporcão em que este alcali existe nos vegetaes mais comuns na nossa terra; mas a nossa vida sempre agitada nos não permittio nunca as comodidades percisas para tentarmos entre outras especulações e experiencias uteis, com tanta vantagem empregadas nos paizes civilisados; mas em troco apresentaremos o que podemos obter dos livros a respeito de algumas plantas que em parte são tambem de producção domestica.

A experiencia tem mostrado que as ervas e as folhas contem mais potassa que as madeiras mesmo. Extrahe se com abundancia dos fétos, dos cardos, da rama das ervilhas, dos feijões, do girasol, do trigo de Turquia, & assim como dos arbustos, taes como, o buxo, urzes, e giesta.

As cinzas mesmo depois da extração da potassa, servirião de excellente adubo, principalmente para as terras fortes; e argilosas, e para os prados humidos e sugeitos aos juncos, e ao murgo.

Vinte libras de cinzas de pau dolmeiro, não fornecem mas que duas livras d'alkali, as de hastes de girasol produzem o dobro, as de trigo de Turquia cinco livras, e os filamentos das folhas do tabaco, que se despreão nas fabricas, oito livras. O despôjo, ou esqueleto das plantas leguminosas, ou hortalices são igualmente muito ricos em potassa. Segundo estes exemplos incontestaveis, parece que hum dos melhores meios de procurar em abôdancia e por toda a parte cinzas bem carregadas de potassa seria fazer secar, antes que lhe amadurecesse a semente todas as ervas, que se capinão nos campos, e nos jardins, e aquellas que o gado regeita, principalmente as que forem acres ao gosto, e reduzilas em cinza para o fim do estio, como se pratica nos arredores de Paris, e em varios outros lugares da Europa.

H. V. O.

(1) Planta que produz na areia que resiste á secca, e que seria de grande subsidio para o sustento do gado vacum nos nossos sertões.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Pensei que o homem campones, que não professa se não singeleza, que não se intretem senão com ôs exercicios de Ceres, que sem mover a intriga, sem castigar nem contrariar as pertenções alheias, somente aspira hum bem estar honesto para a sua familia, e pas, e abundancia para todos, estaria sempre a abrigo do veperino dente dos Periodicos. Mas enganeime: eu sou agricultor: os meos planos e minhas lidas se limitão ao arado e a charrua, e assim mesmo não escapei de ser vebipendiado no seo Periodico n.º 14 por hum Religiozo.

Fr. Galdino de S. Ignes e Araujo alvorando-se em defençor acerrimo do Patrimonio do Mosteiro da Parahiba de que se diz Prezidente, acaba de invocar com o maior desabrimento o auxilio das authoridades Policiaes contra mim, e com grãde desemvoltura uza afirmar, que eu conservo em meo poder não só os escravos, que indevidamente dis que comprei ao ex Prezidente do mesmo Mosteiro Fr. Eduardo, mais ainda outros, que tambem forão vendidos a diversas pessoas.

Senhores Redactores, se o genio calumniador de Fr. Galdino fosse tão conhecido pelo mundo por onde tem de girar a sua folha, como he conhecido em Pernambuco minha conducta moral, tal ves me nega-se de recorrer agora aos seos Typos.

Mas nem elle he assas conhecido, nem eu sou dotado de tanta fleuma para que, vendo-me equiparado a ladrões de escravos, não corra a defender-me pelo mesmo vehiculo por onde fui insultado. Bem quizera ser concizo: mais para que o Publico fique inteirado do imbuste de Fr. Galdino, não me posso eximir de dar a historia do pleito, que ha entre mim e esse Religiozo imprudente.

Frei Eduardo de S. Bento Homem, ex Prezidente do Mosteiro da Parahiba, e já falecido, achando se de hum lado constituido na dura impossibilidade de muer o Engenho Cajabussú pela escaces de sua fabrica, e dificencia de utencis que demãda hum laboratorio daquela qualidade, e por outro lado ameaçado com as tomadias da Fazenda Publica para quem naquelle tempo se supunha reverter os bens dos Regulares, deliberou-se de commum acordo com os Religiozos, Conventuaes da Parahiba a vender o sobredito Engenho com a sua estropiada, e deminuta fabrica. Foi em minha caza que cahio o raio. Pois que o Engenho Cajabussú he limetromefe ao impio habito, vi-me na percizão de o comprar.

Havendo de tratar com hum Religiozo respeitavel, ate na figura, com hum Religiozo Prelado, a quem cabia a prezumção, de bom conseito entre os seos irmãos Benedictinos, não tinha razão para recear nem o mais pequeno dolo nem a menor contravenção de lei. A minha boa fé ainda mais subio de ponto, quando vi, que não era Fr. Eduardo somente quem me vendia o Engenho, mais sim todos os Religiozos, ou antes o Capitulo do Mosteiro da Parahiba. Com efeito concluia a compra do Engenho por hum valor muitissimo superior ao pelo que o Covento o havia arrematado em hasta publica. Foi nesta mesma ocazião, que comprei (por me ser imposta esta condição) tambem vinte e tres escravos, alguns dos quaes erão bastantemente velhos, e outros inutilizados e cadavericos, pelo pessimo trato, que recebião no Engenho, onde quazi sempre estavão a morrer de fome, de nudes, e do azurrague. Ajustei taes escravos por cem mil reis cada hum. Por conta destes, e mesmo por conta da compra do Engenho recebeo o Abade, não hum conto de reis somente, como falçamente afirma Fr. Galdino, porem muito mais. De minha mão recebeo logo Fr. Eduardo huma parelha de Cavallos de quatro centos mil rs., com que mimozou o Bispo D. Thomas de Noronha. Recebeo mais da mão do Sr. João Baptista Brãco quatro centos mil rs.; Recebeo no sitio de Manoel Bento na caza Forte mais quatro centos mil rs.; Recebeo da mão de Jozé Francisco Pereira cento e vinte mil rs.; Recebeo da Caza do bem conhecido negociante Antonio Marques da Costa Soares hum conto de reis. Da do Coronel Bento Joze da Costa quinhentos mil rs. Do Capitam João Francisco de Albuquerque Mello recebeo quatro centos mil rs.; alem de algumas outras parcelas, que prezentemente não me occorrem á lembrança. Mas vamos adiante.

A minha posse no Engenho dezafiou a inveja de alguns, e excitou mais a dos pertendentes a elle: eis se não quando saltarão sobre mim tres demandas respeitaveis. A fazenda Publica arcou-me huma, que, graças a integridade da Relação, venci depois de ficar bem acossado dos encomodos do fôro.

Os Abades sucessores de Fr. Eduardo, que não podião suportar as saudades, que lhes cazavão o retiro do Engenho Cajabussú, onde elles no meio das Mumbandas, longe do Convento e desafogados da deciplina claustral hião, em vida contemplativa, cevar o nedio cachaço a semelhãça do Rato da Fabula, que para largar o mundo meteo-se no Queijo Londrino: os Abades, digo, não só fizerão huma lamuria imensa para com o Ministerio, dando parte e accuzando a Fr. Eduardo, a ponto de ser este obrigado a derigir ao Imperador a petição abaixo transcrita, como ainda não contentes com estas indignidades, arcarão-me logo duas demandas, cada qual mais renhida.

Huma sobre a compra do Engenho: outra sobre a dos escravos; e ambas tendo por baze a nulidade da venda sem entrar nos permenores da cauza, nem avaliar o direito em que ellas se firmão, porque isso pertense a outros, o cazo he, que os Religiozos vencerão a demanda sobre os escravos, estando a outra ainda em concluzão. Divulgado que fosse, que os Religiozes me pertendião tomar os escravos, estes forão fugindo para o Convento para o que muito contribuio as aliciações q' sua Caridade mandou por em pratica por seos Feiticeiros de encomenda. Esta pois foi a razão, Senhores Redactores, porque, quando fui intimado da Sentença, nada mais tinha a intregar, como bem prezenciarão os officiaes de Justiça. Todos os meos vezinhos sabem mui bem, que não possuo mais escravos de Cajabussú: e todos tambem sabem, que Fr. Galdino me injuria por espirito de vendicta; e vendicta propria de hum Religiozo espadanxim, que dezejando enriquecer-se, procura ser Senhor de Engenho a torto e a direito.

Senhores Redactores, a desatenção e a perfidia, com que me provocou Fr. Galdino, bem que me convida a levar mais adiante a minha tosca defeza senão deixar ficar em silenoio alguns factos que tornaria mais conhecido meo encarniçado detractor. Mas temendo de me não parecer com elle, contento-me com ter menistrado ao Publico alguns dados para sobre elles fazerem o seo Juiso a cerca do insultante anuncio que agora me ocupa. Pedindo aos Senhores Redactores desculpa de alguma expressão acrimoniosa, que me possa ter escapado ao correr da penna, rogolhes, e espero, que se prestem a insersão destas linhas com a mesma vontade e promptidão, com que se prestarão ao meo calumniador.

Os Srs. R.R. são dotados da virtude da imparcialidade, e este titulo me dá direito a esperar que esta minha correspondencia não hade ser refugada. Sou com muita consideração dos S.s. Redactores.

Muito humilde e obrigado Servo.

Manoel Thomas de Sousa Leão.

Engenho Novo da Conceição 26 de Agosto 1836.

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado faz certo ao respeitavel publico, que ninguem contracte com Antonio Carneiro do Albuquerque a compra de um escravo de nome Joaquim, nacão da Costa da mina, por ser este pertencente ao abaixo assignado, não obstante ter o mesmo tentado justificar dito escravo pe-

lo Juizo do Civel Escrivão Coelho, de cuja justificação tem o annunciante pedido vista, e offerecido embargos, que breve serão julgados afinal, sob pena de ser tal compra julgada nulla.

Manoel Marques Santiago.

☞ Florencio Joze Carneiro Monteiro d clara que não faz caso algum dos Redactores de Pedro 2.°, e seos calloboradores, que vive muito independente, não teme dimis-ões de qualquer Presidente que venha pretejellos, que não quer empregos que rendão dinheiro, que foi voluntario para Panellas onde exerceo commandos, porem não furtou, e nem quiz soldo, e não faz como os Redactores de Pedro 2.° para quem o maior crime do Exm. Snr. Presidente, é não lhes ter dado Empregos.

☞ Quem annunciou no Diario de 28 do corrente precisar de um caixeiro de 14 annos para um estabelecimento, querendo um muito abil, e que presta fiança a sua conducta, dirija-se ao principio do atterro dos Afogados casa junto da barraca.

☞ Dá se 100$ reis a juros de dois por cento ao mez sobre penhor de ouro, ou prata; em fora de Portas venda n. 22, se dirá quem tem.

☞ Aluga-se uma casa terrea, ou sobrado, e mesmo loja, que sirva para morar duas pessoas, que seu aluguel não exceda de 5 a 6$ reis mensaes, em qualquer dos 3 Bairros: quem tiver para alugar annuncie a sua morada, ou dirija se a venda confronte a rua do Vigario, que ahi se dirá quem pertende alugar.

☞ Pertende-se saber se nesta Cidade existe Bernardino Simoens Bahia natural de Coimbra, filho de Joze Joaq.^m Simoens Rodrigues Bahia queira annunciar por este mesmo Diario a sua residencia para ser procurado para negocio de recomendação de seu Pai, ou dirija-se ao beco da Lingoeta venda de Manoel Gonçalves Pereira.

☞ O Snr. Manoel Joze Soares natural de Portugal queira annunciar sua morada para ser procurado.

☞ Precisa-se de um caixeiro de rua dando fiador a sua conducta: quem estiver na dita circunstancia dirija-se a rua da Aurora segunda casa de trez andares.

☞ Quem annunciou precisar de um rapaz de 14 annos para caixeiro de um estabelecimento, e que dê fiador a sua conducta, dirija-se a rua do Aragão venda de Amaro João Baptista.

☞ A Meza administradora da Santa Caza da Mizericordia de Olinda, avisa a todos os Snrs., que tem tomado a juros dinheiro da mesma Santa Caza, que hajão de comparecer dentro do prazo de 20 dias, perante a Commissão nomeada para contractar sobre principaes, e juros correspondentes ficando entendidos de que não se appresentando n'aquelle praso, o qual se contará da data deste em diante terão de pagar juros de 12 por cento annuaes. A referida comissão he composta dos Irmãos Antonio Nunes de Mello, actual Escrivão, Joaquim Joze da Fonceca Junior, e Manoel Antonio da Assumpção Cardim, sendo as suas reunioens todos os dias uteis das 10 horas da manhã, até 1 da tarde, na rua do Côxo n. 11.

Antonio Gomes Leal
Provedor da Santa Caza.

☞ Veio ter a minha mão um chicotinho de trazer na mão por galantaria, cujo dono o deixou na ponte da Boa-vista: quem for seo dono, venha a meu quartel, que dando os signaes lhe será entregue. Bairro de Santo Antonio 29 de Agosto de 1836.

Felis Correia da Silva
Sub-Prefeito do mesmo Bairro.

☞ Constando aos abaixo assignados, que certos biltres tem assoalhado por Olinda, que elles não pagarão, o que subscrevêrão para a N. S. da Boa morte, deste anno, e para evitar juisos que pouco abonem a sua onra, pedem ao Snr. Jozé Gonçalves Lages (encarregado de faser a dita procissão) que declare, se elles pagarão, ou não.

Francisco Joze Furtado.
Trajano Abreu Marques.
Frederico Joze Correia.
Frederico Augusto de Siqueira Almeida Loureiro.

☞ Na rua da Cruz n. 11 precisa-se de uma preta (escrava) que saiba bem lavar e engomar para alugar.

☞ Pede-se, e roga-se aos Snrs. donos dos sitios, que extremão com a camboa, chamada do Nicoláo, na Madalena, se dignem mandar cortar em as suas testadas os galhos, tanto de Mangue, como d'Espinheiro, que embaração o transito publico na mesma camboa para as canoas, que vão ter à Pontezinha, principalmente com gente, que se vê bastante encomodada com os taes galhos, xegando a ser por elles arranhada &c. &c. Por tanto espera-se da bondade de taes Snrs. annuão ao presente pedido, visto que he em beneficio do publico, do qual os mesmos Snrs. fazem parte: assim o espera

Hum arranhado.

☞ Os abaixo assignados residentes em Pernambuco fasem saber aos Snrs. habitantes em Parahiba, que se achão de posse de um ló branco a seis mezes, e como ignorão a quem pertença, rogão a quem for seu dono o mandem ver quanto antes.

Guimaraens & Dantas.

☞ Quem precisar de um caixeiro Portuguez, para loja, ou rua, do que tem bastante pratica, e dá fiador a sua conducta; annuncie, ou dirija-se a venda da rua dos Quarteis D. 9.

☞ O abaixo assignado com venda na rua do Cêbo D. 12 faz sciente, que estando a sua venda colectada em 15 canadas de agoardente, e agora aparece o arrematante, que quer por força que pague 30 canadas, e como elle não vende tal quantidade, faz sciente a pessoa que compete cobrar estes direitos, que do dia 30 de Agosto de 1836 passa a não querer mais vender o referido genero.

Manoel Ferreira Fialho.

☞ Aluga se uma negra, que seja fiel, para tractar do serviço da casa de uma familia, que saiba engomar, lavar e cosinhar: quem pertender annuncie por esta mesma folha para ser procurado, e tractar-se de seu ajuste.

☞ O annunciante do Diario N. 186 de 29 do presente, que pretende dar 800$ reis a premio de 1 e meio por cento, com as condições que exige, dirija-se a esta Typografia onde se lhe indicará o pretendente, ou annuncie sua morada.

☞ Quem annunciou no Diario de Segunda feira 22 do corrente, querer fallar a Francisco Joze Martins, sendo que seja ao Tenente Coronel Francisco Joze Martins, procure no 2.° andar da casa D. 4 ao lado da Igreja Matriz do Bairro de Santo Antonio a Joze Joaquim Cavalcante de Albuquerque, que dará a competente solução.

☞ Quem tiver uma canoa de agoa, e a queira alugar dirija-se ao armasem de vidros ao lado da Cadeia.

☞ Quem quiser receber aqui qualquer quantia de dinheiro para mandar dar no Rio de Janeiro, e tãobem se compra notas do Rio: no mesmo armasem acima.

☞ Quem precisar de um Portuguez, que entende de padeiro, para qualquer negocio que se offerecer, na praça, ou fora della; annuncie.

☞ Da-se dois patacões a quem tiver achado um papagaio que se perdeo no dia 29 do corrente: na rua Nova loja D. 10.

☞ Quem quiser fornecer capim diariamente para 2 cavallos, dirija-se a rua da Alfandega Velha n. 9.

☞ O abaixo assignado advoga nesta Cidade, e rezide na rua da Penha D. 8.

Joze Vellez de Guivara.

☞ Quem annunciou no Diario n.° 186 querer um caxeiro para um estabelecimento procure atraz da Matriz da Boavista n.° 10.

☞ No beco do Ouvidor sobrado de um andar D. 1., continua-se a correr folhas e tirar passaportes, tanto para dentro do Imperio como para fora delle, por preço mui commodo.

☞ Quem annunciou ter para vender uma duzia de cadeiras de palhinha, um jogo de bancas, e outros trastes, sendo que ainda os queira dispor annuncie a sua morada e as horas sertas de estar em casa para fazer negocio.

☞ O Sr. que encomendou 4 gaiolas atraz da Matriz da Boa-vista casa N.° 10 queira aparecer para receber a sua obra, que está prompta.

☞ Quem annunciou ter uns meninos para mandar ensinar a ler, escrever, e contar, e ao mesmo mestre os entregar para sua companhia, pode querendo hir a rua de Manoel-Côco quem vai pelo muro d'atraz da Penha lado direito na anti-penultima caza que desse para o arial da Fortaleza das 5 Pontas, que achará com quem tratar.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

O Pataxo Brasileiro Bella Amisade, Capitão Joze Joaquim Machado forrado de cobre e de primeira marcha, com excellentes commodos para passageiros: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, na Pracinha do Corpo Santo D. 67, ou ao Capitão abordo; deve faser-se a vella impreterivelmente no dia 4 do proximo Setembro.

COMPRAS.

Uma negrinha de 8 a 10 annos: na rua de Santa Thereza D. 27.

☞ Uma Methaphizica em portuguez, nova, ou velha: annuncie.

☞ 2 fiteiros grandes proprios para miudesas: quem os tiver annuncie, ou dirija-se a rua do Cabugá D. 4.

☞ A Metaphisica de Genuense, em Portuguez por Cardozo, e a Ethica de Heineccio em Portuguez por Farinha; serve novos, e velhos, basta que se posão enquadernar de novo: quem os tiver, querendo vender annuncie.

LEILÃO.

Hoje 31 do corrente Agoste continua o leilão de Escravos, na rua do Vigario casa n. 8 na conformidade do annuncio inserto no Diario de Pernambuco de 27 do sobredito Agosto.

VENDAS.

Um moleque de 16 a 18 annos de idade, bonita figura, sadio, proprio para todo o serviço, ou troca-se, por uma negra, que esta saiba faser os serviços de uma casa de familia, que seja fiel e sem vicios: annuncie.

☞ Uma porção de pedacos de tijollos de alvenaria grossa, a preço de 10$000 reis cada canoa, botando-se no porto, a qual carrega um milheiro de alvenaria inteira: annuncie.

☞ Uma armação de loja de muito bom gosto: na Pracinha do Corpo Santo D. 67.

☞ Uma casa terrea nos Afogados, cuja está em respardo por acabar, com varios materiaes: na rua do Rosario estreita D. 31.

☞ Rapé Princeza de Lisboa de escolhida qualidade, chegado no ultimo Navio; na loja da rua da Cadeia do Recife n. 16.

☞ Uma rede de linho obra prima: no atterro da Boa-vista D. 16.

☞ Uma preta mossa, bonita figura, com boas abilidades, sem vicio algum: na rua do Fogo D. 11.

☞ Uma mulata de 23 annos, com uma cria, sabe bem coser, faser rendas de todas as qualidades, engomar, ornar uma Senhora, e faser todo arranjo de uma casa: na rua Direita 2.° andar do sobrado D. 13 por cima de uma padaria, e avista do comprador se dirá o motivo porque se vende.

☞ Um bicudo, e um curió bons cantadores; a fallar com o Destribuidor do Diario na Boa-vista.

☞ Uma mulata boa lavadeira, cosinha, engoma, faz renda, e cose xão: na rua da cadeia velha n. 3, junto a Botica do Narcizo.

☞ Vinhos de Bordeaux, Champagna, Porto, e Lisboa, chá hysson, imperial, e preto, vellas de espermacete e cêbo, serveja branca e preta, cidra, tintas de todas as cores, poz de scidlitz, e soda, charutos de Habana, fumo americano, oculos de ver ao longe, agoardente de França, Lucifers, chapeos finos de palha e de Manilla, manteiga nova, genebra em caixas, azeitonas, graxa, sabão e outros mais generos todos de superior qualidade, por preco commodo: no armasem de Smyth & Davis no largo do Corpo Santo n. 1.

☞ Um chronometro Inglez garantido, feito em Londres: no mesmo armasem acima.

☞ Meia duzia de quadros grandes de bom gosto: quem os quiser annuncie.

☞ 16 traves de palmo em quadro de 44 palmos, de cmaçari de carunxo: na rua do Rosario loja ao pé da Botica de João Pereira da Silveira.

☞ Um negro com bons principios de padaria, e para todo serviço de rua, ou enxada: na rua do Calabouço venda da esquina.

☞ Uma escrava de idade dezoito annos com uma cria de 3 mezes, e muito bom leite para criar, com algumas abelidades sem vicio algum: quem a pertender annunci.

ALUGUEIS.

Aluga-se o 1.° andar da casa da rua da Cruz do Recife n. 23: quem a pertender dirija-se a mesma casa a fallar com Luiz Pedro das Neves.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se o Trapiche do Zongue com todos os seos pertences, sito no lugar de Apipucos a margem do rio Capibaribe, cujo Trapiche ou Passo, recebe annualmente 500 caixas d'assucar, por ser o unico que ha de todo o Commercio com os Engenhos até acima do Pão do Alho; tem um grande armasem, e comodos para familia, grande sitio todo cercado, com muita laranja, e outras frutas, terreno para capim, ou vaccas de leite: atraz da Matriz da Boa-vista segundo andar do sobrado n. 17.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Joanna, criola, grossa do corpo, cor fulla, rosto de homem, frange a testa quado falla, representa ter 30 annos de idade, e se acha fugida desde o dia 24 do corrente do Mondego: os aprehendedores levem-na a rua da Cruz n. 11, que serão bem recompensados.

☞ João, nação Angola, fugido no dia 15 do corrente, estatura baixa, cheio do corpo, cor preta, sem barba, rosto redondo, olhos grandes, nariz chato, de idade de 20 annos pouco mais ou menos, foi escravo de D. Anna viuva da falescido Amaro de Barros: qualquer pessoa, que o pegar o poderá levar a Praca do Corpo Santo em casa de Joze Manoel Fiuza, que será recompensado.

☞ Lourenço, Angola, estatura baixa, com uma orelha furada, grossura regular, muito ladino, fugido a dois mezes pouco mais ou menos: quem o aprehender leve-o a Pracinha do Corpo Santo D. 67 onde será bem recompencado.

Taboas das marés cheias no Porto do Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
18 — Segunda	- 9h. 18 m	Man.
19 — T:	- 10 — 6 »	Man.
20 — Q:	- 10 — 54 »	Man.
21 — Q:	- 11 — 42 »	Man.
22 — S:	- 0 — 30 »	Tard:
23 — S:	- 1 — 18 »	Tard:
24 — D:	- 2 — 6 »	Tard:

PERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836